R

Fls. n.º 2
Proc. 1150/97

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
[illegible]	[illegible]	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. nº 2.197/96 MOCOCA, 17 de dezembro de 1996.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 18/12/96
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo, substituição ao Projeto de Lei enviado através do ofício nº **2094/96**, que autoriza a aquisição de área da COHAB e autoriza a cessão da mesma à **Paróquia de Santa Luzia.**

A finalidade desta substituição é alterar a redação dada, de forma que fique constando que referida cessão não será gratuita, mas sim compensada com a restituição dos valores dispendidos pela Prefeitura na aquisição.

Desta forma, pleitea-se pela substituição daquele projeto, com as considerações contidas no oficio que o encaminhou, bem como as que se faz nesta oportunidade, a fim de que tenha sua inclusão na pauta da convocação para a próxima reunião Extraordinária.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Reduzir

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 1150 96

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza a aquisição de área da Cohab-RP, e autoriza a cessão da mesma conforme se especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de .....
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, a adquirir o imóvel localizado com frente para a Rua Padre João Bueno Gonçalves, que é de propriedade da Cia. Habitacional Regional de Ribeirão Preto - SP, com área de 501,00 m², abaixo caracterizado:

"Inicia no marco A, cravado no alinhamento da Rua Padre João Bueno Gonçalves; daí segue em linha reta pelo referido alinhamento na distância de 15,76 metros até encontrar o marco B; daí deflete à esquerda em curva na distância de 12,15 metros até encontrar o marco C; deste segue em linha reta na distância de 12,81 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Secondo Brisighello até encontrar o marco D; deste deflete à esquerda, segue em linha reta na distância de 22,50 metros até encontrar o marco A, fechando o perímetro, perfazendo a área de 501,00 m²".

Art. 2º - Nos termos do artigo 94 § 3º da Lei Orgânica do Município, fica permitido à Prefeitura Municipal, ceder por concessão o referido terreno para as obras assistenciais da **Paróquia Santa Luzia**, pelo prazo de 50 anos, prorrogáveis por igual período, se for de interesse do Poder Executivo.

Art. 3º - O preço da aquisição do imóvel é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagáveis em 05 parcelas iguais e consecutivas de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês.

Art. 4º - A concessionária, Paróquia Santa Luzia, deverá ressarcir, na forma do art. 3º, os valores dispendidos pela

Fls. n.º 04
Proc. 1150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

PROJETO DE LEI Nº , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

Prefeitura Municipal, na aquisição do imóvel, recolhendo diretamente junto à Tesouraria Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

REJEITADO o Pedido de Arquivo
Por 10 - A 4
S. Sessão 3/1/1997
Presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por V.U
Sessão 13 de 01 de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSAO
Do Vereador Luiz Broz
Adiamento 3 Sessões
Sala das Sessões 3 2 97
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSAO
Do Vereador Luiz Broz
Adiamento 2 Sessões
Sala das Sessões 23/2/97
Presidente

Fls. nº 05
1150 96

PROCESSO Nº.1150/96 - PROJETO DE LEI Nº.128/96

Recebimento para estudo e parecer em 25 / 11 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 13 / 12 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator [illegible] Vereador
Dr. [illegible]
com prazo de 8 [illegible] 4/12/96
Sala das [illegible]
25 / 11 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25 / 11 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 13 / 12 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator [illegible] Vereador
João B. Souza.
com prazo de 8 [illegible] 4/12/96
Sala das [illegible]
25 / 11 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25 / 11 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 13 / 12 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator [illegible] Vereador
Pablo Mazieiro
com prazo de 8 [illegible] 4/12/96
Sala das [illegible]
25 / 11 / 96
Presidente

Fls. n.06
Proc. 1150 96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.128/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Autoriza a aquisição de área da Cohab-RP, e autoza a concessão da mesma a obras de Assistência Social da Paroquia de Santa Luzia.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1996

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1996

Italo Maziero Junior

Dra.Marilia Pereira Lima

Câmara Municipal de Mococa

Proc. 07 115096

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA	:-	PROJETO DE LEI Nº.128/96
INTERESSADO	:-	PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR	:-	JOÃO BATISTA DE SOUZA
ASSUNTO	:-	Autoriza a aquisição de área da Cohab-RP, e autoriza a concessão da mesma,a obras de Assistência Social da Paroquia de Santa Luzia

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 **de** Novembro **de** 1996 .

Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 **de** Novembro **de** 1996.

José Pompeo Corradi

Dra. Marilia Pereira Lima

Fls. n. 08
Proc. 1158/96

Camara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.128/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO:- Autoriza a aquisição de área da Cohab-RP, e autoriza a concessão da mesma, a obras de Assistência Social da Paroquia Santa Luzia.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1.996

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1.996

Antonio Uliam Filho

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n. 09
Proc. 1150 96

Mococa, 05 de dezembro de 1996.

Of. Nº. 872/96-CM

Senhor Prefeito,

Passamos às mãos Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do P.I. 116/96-CCJR-CM, de autoria do Vereador Di Taliberti.

Reiterando à Vossa Excelência protestos por estima e consideração.

Atenciosamente

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antonio Naufel
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 10
Proc. 1150 96

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 04 de dezembro de 1996.

P.I. Nº. 116/96-CCJR-CM.

Do Vereador Di Taliberti - Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal - Dr. Tadeu Rezende.

assunto - informação solicita sobre o Projeto de Lei nº. 128/96, autorizando cessão de terreno à Paróquia de Santa Luzia.

Com relação ao Projeto de Lei nº. 128/96, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, indagamos ao Chefe do Executivo, para levantar uma questão legal, com relação a essa propositura, que contraria o § 2º. do art. 5º da Lei 4.320/64, como ainda não tem o Projeto, na cláusula de retrocessão, de que não haverá pagamento por parte da Prefeitura de possíveis benfeitorias, no terreno ora cedido.

Cordialmente

DI TALIBERTI
Vereador da Comissão Constituição, Justiça e Redação.

Fls. nº 11
Proc. 11/5/96

PROJETO DE LEI Nº 128/96

EMENDA:

Emenda Aditiva ao artigo 4º, após a palavra "concessão", acrescentar "**de direito real de uso".**

DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA DE SOUZA, APROVADA NA SESSÃO DO DIA 02/12/96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

12
1150 94

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.983	09/12/96	18.45h

OF. Nº 2.164/96

MOCOCA, 09 de dezembro de 1996.

Senhor Presidente:

Em atenção ao **P.I. nº 116/96-CCJR-CM**, do Vereador Dr. Francisco José Taliberti, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 128/96, autorizando cessão de terreno à Paróquia Santa Luzia, cumpre-nos informar o seguinte:

Não haverá afronta ao citado dispositivo legal, pois o contrato só deverá ser assinado em janeiro, já que pelo decorrer do tempo restou inviável aplicação da Lei ainda neste exercício.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 13
Proc. 1150

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº.128/96

EMENDA SUPELSIVA AO ARTIGO 4º

EMENDA ADITIVA

O artigo 4º passa a ter a seguinte redação "A concessão de direito real de uso do imóvel será gratuita"

Sala das Sessões. 13 de Janeiro de 1.997

José Pompeo Corradi

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 14
Proc. 1150

Mococa, 15 de janeiro de 1997.

Of. nº. 140/97-CM

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Vosso Ofício de nº. 043/97, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, em devolução os Projetos de Lei nºs. 069, 112, 136, 141, 143, 146 e 147/96.

Outrossim informamos, que foi rejeitado o pedido de devolução dos Projetos 128, 142 e 144/96, encaminhados a consideração, através dos ofícios nº. 2.197, 2.171 e 2.198/96, respectivamente, sendo os mesmos aprovados em 1ª. discussão em Sessão Extraordinária desta Casa, realizada no dia 13 de janeiro último.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 15
Proc. 1150

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

Numero	Data	Rubrica
466	05/03/97	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 626/97

MOCOCA, 05 de março de 1997.

Senhor Presidente:

Tendo em vista a mudança da Administração Municipal de Ribeirão Preto, e a consequente mudança da Diretoria da COHAB-RP, vimos, pelo presente solicitar a Vossa Excelência, a retirada da pauta e consequente devolução a esta Prefeitura do Projeto de lei nº 128/96, para que o assunto possa ser melhor analisado junto à Nova Diretoria daquela Companhia.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Sala das Sessões 10/09/97
CIDO ESPANHA
Presidente

Proxima Sessão
CM em 6/3/97.
Presidente

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

16
11:50

Mococa, 13 de Março de 1997.

Of. nº. 330/97-CM.

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, através do oficio nº. 626/97, estamos juntando ao presente em devolução o Projeto de Lei nº. 128/96, encaminhado a consideração esta Casa, através do oficio nº. 2.179/96.

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

AC/DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa